



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2375 – DATA 18/02/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Lei
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.834, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Decreto Nº 12.756, de 25 de novembro de 2022 que nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para o biênio 2021-2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente as contidas na Lei Municipal 3.997, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 1º, incisos I – a) do Decreto nº 12.756, de 25 de novembro de 2022, que passam a vigor com o seguinte nome:

I- Governamental:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:

Titular: Pedro Américo Santana Silva Lopes

Suplente: Caroline Rios Almeida

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PEDRO AMÉRICO SANTANA SILVA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL





LEI

LEI Nº 4.125, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Institui a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfrentamento à Endometriose a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de Março, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 088/2021, de autoria do edil **Jurandy da Cruz Carvalho**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfrentamento à Endometriose a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de Março.

Art. 2º - A Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfrentamento à Endometriose tem como objetivo:

I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à Endometriose;

II - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de Endometriose;

III - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopias ginecológicas e endometriose;

IV - conscientizar as portadoras de Endometriose para que busquem o tratamento logo no início dos sintomas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 51-2023-07AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AGÊNCIA COMUNICAÇÃO EIRELI. Aditar Contrato nº34-2020-07C firmado em 17/02/2020. O prazo de execução do contrato, no valor global de R\$ 1.699.500,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 6.798.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023.**

ADITIVO Nº35-2023-15AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: W FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA COMERCIAL. Aditar Contrato nº3-2022-15C firmado em 07/01/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 1.394.499,96, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 2.788.999,92. **DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.**

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3.650, de 15 de dezembro de 2016:

Considerando o disposto no art. 260 e seus dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no, art. 13, § 1º a § 6º, da Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando Reunião Ordinária do Conselho da Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 10 de agosto de 2022 e 08 de fevereiro de 2023, que deliberou e aprovou o Plano de Ação e Plano de Aplicação de 2023 deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a aprovação pelos Conselheiros que compõe o CMDCA o Plano de Ação e Plano de Aprovação para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, BA, 17 de fevereiro 2023.

CAIQUE LOPES BARRETO
PRESIDENTE CMDCA/FSA



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA – LU

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Republicada por incorreção

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 16/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 70.358/2021 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **FLORIDA II RESIDENCIAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **36.284.520/0001-10**, e inscrição Municipal Nº **73.560-4**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3502, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana – BA, CEP 44.076-828, responsável pela construção (Implantação) do empreendimento Florida II Residencial Spe Ltda, localizado na Avenida Artemia Pires Freitas, nº 10250, Bairro Registro, Feira de Santana – BA. CEP: 44.073-500, coordenadas geográficas 12°14'00.38.3"S e 38°52'59.9"W, **com área total construída de 27.943,50 m²**, contemplando 31 edifícios com um total de 620 unidades habitacionais, conforme retificação ao processo 2727/2022, junto a SEDUR.

De acordo, a Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **GRUPO G2: Empreendimentos Urbanísticos, SUB GRUPO: G2.3 – Conjuntos Habitacionais**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **Licença Unificada - LU**, para a empresa **FLORIDA II RESIDENCIAL SPE LTDA** e suas respectivas informações citadas no mesmo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, com **120 dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors, panfletos, etc.), visando cumprir a Lei Complementar Nº 120/2018; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Executar o Projeto de Arborização e Paisagismo do empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, conforme consta nos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento descoberto.

V. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo, frutíferas e exóticas existentes no local para posterior solicitação de remoção ou transplante das mesmas. Considerando que espécie **Syagrus Coronata** também conhecida como **Licuri**, teve o seu corte proibido por determinação do Art. 1º, da Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24 de setembro 2014, todos os exemplares existentes na área de implantação do empreendimento incluindo as mudas, devem ser transplantados de forma que sejam incluídos no projeto de arborização em parte ou totalmente, buscando assim minimizar os impactos causados a fauna local;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**

VII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a implantação do empreendimento.**

VIII. Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na **Lei 327/2017** de 29/06/2017.

IX. Apresentar o relatório com as Tabelas de movimentação de resíduos e preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: 90 (noventa) dias.**



X. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XI. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento;

XII. Manter atualizado na obra o Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT, e apresentar relatório de execução após finalizar a obra do condomínio; **Prazo: Após conclusão da obra.**

XIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIV. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizada na implantação do empreendimento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 90 (noventa) dias**

XV. Apresentar as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do empreendimento, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVI. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o empreendimento, **Florida II Residencial**; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVII. Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

XVIII. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XIX. Apresentar carta de viabilidade da EMBASA com a definição final para a solução do tratamento de efluentes gerados no futuro empreendimento. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XX. Apresentar carta de viabilidade da SMTT, visando garantir um trânsito seguro para a população, emitido pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXI. Apresentar carta de viabilidade emitida pela COELBA; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXII. Apresentar carta de viabilidade emitido pela Secretaria de Serviços Públicos do Município – SESP, para que seja atendida aos serviços de limpeza urbana, dos resíduos que serão gerados durante o período de sua implantação; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XXIII. Apresentar no pedido de Renovação da Licença Unificada, definido no item I acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber;

XXIV. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada em nome da empresa, **FLORIDA II RESIDENCIAL SPE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 36.284.520/0001-10, no endereço de desenvolvimento das atividades de implantação do Condomínio Florida II Residencial, situado na Av. Artemia Pires Freitas, S/N, Registro, Feira de Santana – BA. CEP: 44.073-500, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

XXV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa a servidora **MARCELA DOS SANTOS SILVA** como Gestora de Contratos do Instituto de Previdência de Feira de Santana, com fundamento no art. 67, da Lei 8.666/93.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato designada a servidora **MARCELA DOS SANTOS SILVA**, Chefe da Divisão Administrativa do IPFS, Matrícula Nº 60.006.189-0, como Gestora de Contratos, para gerenciar a execução dos contratos do Instituto de Previdência de Feira de Santana, conforme determina o art. 67, da Lei Nº. 8.666/93.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de fevereiro de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO** do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana – IPFS, no uso de suas atribuições, em atendimento à Portaria do MPS nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e com fundamento na Lei Complementar nº 011/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Comitê de Investimentos, instituído através da Portaria IPFS nº 90/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Ano VIII, Edição 2080, de 03/12/2022.

Art. 2º - O presente Comitê será composto pelos seguintes membros:

1. Midiã Leite dos Santos – Presidente;
2. Aramis Gois de Mattos – Analista e Gestor dos Recursos (Portaria/MPS nº 9.907/2020);
3. Suelen Assis Moreira – Analista;
4. Diego Santana de Oliveira – Analista (suplente).

Art. 3º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 17 de fevereiro de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



PORTARIA Nº 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

| Matrícula | Nome | Secretaria | Conclusão |
|------------------|--------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 080305155 | Edjane Silva Vieira Carneiro | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/04/2023 |
| 080002167 | Jocelia Luz Castro | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/02/2023 |
| 080320868 | Joelma Vilas Boas Damasceno | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/05/2023 |
| 10084779 | Joseneide Paixao da Silva | SEDUC | Alta a pedido |
| 50001222 | Luciane Alves Ribeiro | FHFS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/05/2023 |
| 010817669 | Pryscilla de Oliveira Medeiros | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/05/2023 |
| 080004311 | Reginalva Ferreira Gomes | SMS | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/04/2023 |
| 010755859 | Susana Ferreira Santana Morais | SEDUC | Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/05/2023 |

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 17 de fevereiro de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2023 – FHFS. OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 20 Litros, em regime de comodato, pelo período de 12(doze) meses, para atender a demanda das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Data de Realização: 07/03/2023 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 16 de fevereiro de 2023. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2023 – FHFS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos médicos hospitalares utilizados nas dependências do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 08/03/2023 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://blcompras.com>** - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 16 de fevereiro de 2023. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

Processo de Inexigibilidade nº 19-2023-1123I - Processo Administrativo nº 26-2023 - Parecer Jurídico nº 014/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: SOLUÇÕES HOSPITALARES COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 15.841.485/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, por um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Valor R\$135.000,00** (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, Ratificação 14 de fevereiro de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.004.2075 – Manutenção da FHFS- Sub Elemento: 3.3.90.39.9600 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Fonte: 17990050 - Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2023.

Processo de Inexigibilidade nº 34-2023-1123I - Processo Administrativo nº 35-2022 - Parecer Jurídico nº 019/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: UNIVERSO LICITAÇÕES EIRELI. – CNPJ: 07.542.068/0001-41. Objeto: Contratação de serviços técnicos de aperfeiçoamento de pessoal em curso externo sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Lei Federal nº14.133/2021, oferecido pela empresa Universo Licitações, que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de março na cidade de Salvador-BA. **Valor R\$7.950,00** (sete mil novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal Art. 60, Inciso II da Lei 9.433/05, Ratificação 16 de fevereiro de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.39.9999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Demais Serviços - Fonte: 15001002 - Gilberte Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2023.

Processo de Dispensa nº 25-2023-1123D, nº 29-2023-1123D, nº 30-2023-1123D - Processo Administrativo nº 30-2023 - Parecer Jurídico nº 016/FHFS/2023 – Contratante – Fundação Hospitalar de Feira de Santana-FHFS. Empresas. Contratadas: Cristália Prod. Quím. Farmacêutico Ltda - CNPJ: 44.734.671/0001-51 – Valor R\$34.534,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); 4M BR Com. e Rep. de Mat. e Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ: 10.013.864/0001-00 -Valor R\$15.890,70 (quinze mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos); Mabe Farma Produtos Hospitalares Ltda -CNPJ:44.387,760/0001-79 – Valor R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). Fundamento Legal Art.24, IV da Lei Estadual 8.666/93, Ratificação, 14 de fevereiro de 2023 – Dotação Orçamentária: Atividade 10.302.004.2075- Manutenção da FHFS – Sub Elemento 3.3.90.30.0400 – Medicamentos – Fonte 17990050. Gilberte Lucas. – Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana 16 de fevereiro de 2023.



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

| ADITIVO NÚMERO | OBJETO DO CONTRATO | CONTRATADA | ORIGEM & DOTAÇÃO | OBJETO DO ADITIVO | DATA DE ASSINATURA |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 005-2023-1123 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS A LASER DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL. | WORLD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI | Processo Licitatório Nº 007 -2020 Pregão Presencial Nº 006-2020 Elemento Despesa: 3.3.90.39.0600 Projeto de Atividade: 2075 Fontes: 17990050 PARECER Nº.001/FHFS/2023 | Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 023-2020-1123 e Majoração Quantitativa no percentual de 25%, perfazendo um montante de R\$ 10.232,00 | 16/02/2023 |

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

| CONTRATO NÚMERO | OBJETO | CONTRATADA | ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL | DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 011-2023-1123 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MÁTERIA-PRIMA A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17-2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2023-1123D. | PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA | Dispensa Nº: 13-2023-1123D Processo Adm. Nº: 17-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 VALOR GLOBAL R\$ 17.550,00 | Data: 10/02/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. |

Feira de Santana, 17 de fevereiro de 2023.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





TERMO DE APOSTILAMENTO-FHFS Nº 001-2023

Republicação por incorreção

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO SOB Nº. 002-2023-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO AO CONTRATO Nº. **002-2023-1123**, FIRMADO COM A **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 02.712.393/0001-91, COM SEDE A RUA DR. GERINO DE SOUZA FILHO, 53/69, COND. EMPRESARIAL LITORAL NORTE, QD. 02, LOTE 01/07- ITINGA - CEP: 42.738-200, LAURO DE FREITAS – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE FONTE - Fica inclusa a Fonte 15001002, no Contrato sob Nº. 002-2023-1123, que passará a ter as seguintes fontes: 15001002 e 17990050.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Informações contidas no Memorando Nº. 3.922/2023 de 03/02/2023 enviado pela diretora financeiro desta Fundação, Sra. Elizangela Pereira dos Santos.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 16 de janeiro de 2023.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO - FHFS Nº 002-2023

Republicação por incorreção

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO SOB Nº. 003-2023-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO AO CONTRATO Nº. **003-2023-1123**, FIRMADO COM A **ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 30.588.816/0001-49, COM SEDE A RUA C, 35- CIDADE NOVA - CEP: 44.053-800, FEIRA DE SANTANA – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE FONTE - Fica inclusa a Fonte 15001002, no Contrato sob Nº. 003-2023-1123, que passará a ter as seguintes fontes: 15001002 e 17990050.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Informações contidas no Memorando Nº. 4.104/2023 de 06/02/2023 enviado pela diretora financeiro desta Fundação, Sra. Elizangela Pereira dos Santos.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2023.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FHFS Nº 168-2022-1123

O PRESENTE TERMO TRATA-SE DA **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 168-2022-1123**, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **SOLUTION GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 44.488.885/0001-95, CUJO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL**, PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS – O HOSPITAL DA MULHER.

O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O **ART.78, INCISO I E III E NO ART.79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93**.

POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O **CONTRATO Nº. 168-2022-1123**, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS.

FEIRA DE SANTANA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

